



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Deliberação 2/2025 - RET-CPAQ/COMISSOES/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 26 DE MAIO DE 2025

Servidores: Mara Evangelista Souza e Marta Souza Macedo

Assunto: Julgamento de recursos de impugnação do Edital 128, de 21 de maio de 2025.

1. Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas servidoras Mara Evangelista Souza e Marta Souza Macedo em face da impugnação do Edital 128, de 21 de maio de 2025, no qual;

1.1 – A servidora Mara Evangelista Souza Solicitou esclarecimentos em relação ao seguinte item:

“Prezados, bom dia

No item 8.4 (barema) do Edital nº 128, de 21 de maio de 2025 - PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES - 2025, estabelece um Critério sobre a relação direta com a área de atuação do servidor (Curso enquadrado como de relação direta com o ambiente organizacional do servidor, conforme Decreto Nº 5.824/2006, Pontuação 8), porém, de acordo com a Medida Provisória nº 1.286 de 31/12/2024, referente ao Incentivo à Qualificação informa o seguinte:

‘A MPV 1286/2024 revogou o trecho da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 que tratava da correlação indireta do IQ dos TAEs. Todos os incentivos à Qualificação passam a ser automaticamente de correlação direta.’

Nesse sentido, solicito informar se permanecerá esse critério ou se haverá retificação do Edital, caso haja a necessidade de adequação à MPV.”

1.2 – A servidora Marta Souza Macedo Solicitou esclarecimentos em relação ao seguinte item:

“Prezado(a) Senhor(a), Tendo como documento o Edital nº 128, de 21 de maio de 2025 PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES - 2025, no artigo 8.3 Terão prioridade na classificação os candidatos beneficiados pelo programa em 2024 que: I. - estejam matriculados em curso que mantém relação direta com o seu ambiente organizacional, conforme o Decreto Nº 5.824/2006. Se aplica a prioridade na classificação do Edital para os candidatos beneficiados pelo programa em 2024, aqueles(as) que estejam ou serão matriculados(as) em curso que mantém relação direta com o seu ambiente organizacional, conforme o Decreto Nº 5.824/2006, já que a MPV 1286/2024 revogou o trecho da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 que tratava da correlação indireta do IQ dos TAEs?

A MPV 1286/2024 revogou o trecho da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 que tratava da correlação indireta do IQ dos TAEs.

Todos os incentivos à Qualificação passam a ser automaticamente de correlação direta. Solicito esclarecimentos em relação ao supracitado questionamento”.

2 - Com efeito, da análise das condições de interposição do recurso verificamos inicialmente que os mesmos foram interpostos nos dias 22 e 23/05/2025, ou seja, no prazo concedido no cronograma, além do que foi devidamente fundamentado e enviado mediante e-mail do nucap.dgp@ifbaiano.edu.br, atendendo assim as exigências do Edital 128, de 21 de maio de 2025.

1 – os dois casos tratam da mesma temática, relacionada a publicação daMPV 1286/2024 que revogou o trecho da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 que tratava da correlação indireta do IQ dos TAEs.

3 – À luz desses questionamentos observa-se que os recursos tratam de Incentivo a Qualificação com base na redação da MPV 1286/2024 em que todos os incentivos à Qualificação passam a ser automaticamente de correlação direta. No entanto, Edital 128, de 21 de maio de 2025 trata do Programa de Apoio a Qualificação 2025 que no seu item 1. estabelece a seguinte NATUREZA DO APOIO À QUALIFICAÇÃO:

1.1 O Programa de Apoio à Qualificação de Servidores tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IF Baiano, por meio de ressarcimento mensal, com teto financeiro, das parcelas pagas por cursos de educação formal em todos os níveis de formação. Visa, assim, à elevação do nível de escolaridade dos servidores Técnico-administrativos em Educação e à qualificação para a docência dos professores EBTT, além de proporcionar oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 O ressarcimento mensal destina-se ao custeio do pagamento de mensalidade de curso (incluindo taxa de matrícula) de educação formal, incluindo o ensino fundamental, o ensino médio/técnico, o ensino de licenciatura, de graduação e de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, não incluindo outros gastos com o curso, tais como o pagamento de disciplinas extras e/ou de dependências ou adaptações, de cursos de verão, de mensalidades referentes a prorrogação de curso, de taxas de transferências de cursos, de realização de provas, de material bibliográfico, didático ou escolar, de taxas de atividades extracurriculares, de participação em eventos, de publicação de trabalhos, de taxas de provas de segunda chamada ou de taxas, encargos ou multas decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

1.3 O presente edital propõe-se a realizar as inscrições de servidores que participaram do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2024 e que desejem manter-se neste programa, e a selecionar servidores interessados em ingressar no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2025, o qual compõe a Política de Capacitação e Qualificação dos(as) Servidores(as) do IF Baiano.

3.1 – Desse modo, os critérios de seleção são voltados para o Programa de Apoio a Qualificação. Nesse sentido, o item 8.3 do edital remete à relação direta com o seu ambiente organizacional, previsto no Decreto Nº 5.824/2006 como critério de apoio à qualificação tornando prioritário na classificação os candidatos que estejam matriculados em cursos com relação direta ao ambiente de trabalho. Nesse caso, foi adotado o critério de classificação para o processo de apoio à qualificação e não está relacionado ao incentivo à qualificação de servidores. Além disso, o Decreto Nº 5.824/2006 não foi revogado e continua em vigência para subsidiar na análise da relação direto dos cursos com os ambientes organizacionais. Essa argumentação também é válida para o item 8.4 em que o critério do curso enquadrado como relação direta com o ambiente organizacional foi adotado como item de classificação com base no Decreto Nº 5.824/2006, uma vez que os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação até o limite da dotação orçamentária disponibilizada para o referido certame.

3 - Em face de todo exposto, decidimos conhecer e julgar improcedente os recursos interpostos pelas servidoras Mara Evangelista Souza e Marta Souza Macedo em face da impugnação do Edital 128, de 21 de maio de 2025, para assim considerar INDEFERIDO os pedidos impugnação do referido Edital e não haverá retificação do Edital 128, de 21 de maio de consequentemente, 2025.

Estácio Moreira da Silva

Emerson Wilberto Silva Leite

Maíra Oliveira Dourado Silva

Marco Túlio Moreira de Souza

Membros da CPAQ 2025

Programa de Apoio à Qualificação de Servidores

PORTARIA 158/2025 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 10 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Estacio Moreira da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/05/2025 11:25:49.
- **Emerson Wilberto Silva Leite, TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 26/05/2025 11:27:17.
- **Maira Oliveira Dourado Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 26/05/2025 12:52:42.
- **Marco Tulio Moreira de Souza, CHEFE DE NUCLEO - FG2 - RET-NUPS**, em 26/05/2025 13:13:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 700731
Verificador: df0fb1628d
Código de
Autenticação:



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001